



DECRETO Nº 16.057 , DE 25 DE JUNHO

2015.

PUBLICADO
D. Oficial Nº 118
Data: 26 / 06 / 15

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA EFETIVA **ANA LÚCIA FARIAS SILVA E OUTROS**, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ (FUNDAC) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3196/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.013919/13-04, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005527/14-01;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03/07/2013, p. 17 e 18, que dispõe sobre o Instituto da Redistribuição de Cargos Efetivos dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os Despachos s/n, datados de 24 de setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 214, de 11 de novembro de 2014, oriundo da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer nº 829, de 14 de Outubro de 2014; da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, colacionado por analogia;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o disposto no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que os servidores atualmente já se encontra à disposição da SEMAR- PI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe à Fundação Cultural do Piauí -FUNDAC a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao assentos funcionais dos servidores redistribuídos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição do Sistema de Folha de Pagamento - SFP e encaminhar à Secretaria de Estado da Administração- SEAD a publicação do ato de redistribuição;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserto pela Lei Complementar nº 84, de 07 de

maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, à redistribuição dos cargos públicos Efetivos ocupados pelos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes, originariamente, ao quadro da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC-PI, que com a consequente redistribuição de seus cargos públicos, passam a integrar, definitivamente, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí- SEMAR-PI.

NOME	MAT.	ORIGEM	DESTINO	CARGO
ANA LÚCIA FARIAS SILVA	007143-9	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICA DE SERVIÇO.
CARLOS ANTÔNIO MOTA	006696-6	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICA DE SERVIÇO
ELIZABETH MAGALHÃES ZANOVELLO	007443-8	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO
FRANCISCO RODRIQUES DE AMORIM	007112-9	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO.
INÊS MARIA FERREIRA CANDIDO	007192-7	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO
LÚCIA MARIA MENESES DE BRITO	006994-9	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO